

PORTARIA N.º 056

CHAPADÃO DO CÉU, 08 de agosto de 2025.

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **LENIR TERESINHA MERIGO**, e dá outras disposições”.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-
PREVCEU, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 544/2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LENIR TERESINHA MERIGO**, CPF nº [REDACTED], servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Básico	R\$ 2.397,17
Adicional de Tempo de Serviço – 29%	R\$ 695,18
Adicional Por Qualificação – Graduação 10%	R\$ 239,72
Progressão Funcional – 2%	R\$ 47,94
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.380,01

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sedo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portando será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, **pelo critério da paridade.**

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu, conforme a Lei nº 544/2005, de 01 de julho de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CHAPADÃO DO CÉU, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

Rosilaine Malaguti
Presidente do PREVCEU